

PORTARIA Nº 123/2015

(DOC TCE-MT de 15.09.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 21.140-0/2015,

Considerando que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 04 (quatro) anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.2002, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.2010, e Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Andrea Christian Mazeto	Auditor Público Externo	D	5	09/08/2015
Carlos Eduardo Amorim França	Auditor Público Externo	D	5	05/08/2015
Roberto Carlos de Figueiredo	Auditor Público Externo	D	5	04/08/2015
Sibele Taveira de Carvalho	Auditor Público Externo	D	3	14/08/2015
Alexandre Magno Ribeiro	Técnico de Controle Público Externo	D	6	01/08/2015
Paulo Eduardo Ferraz Santalucia	Técnico de Controle Público Externo	D	6	21/08/2015
Andre Luiz Barbosa de Castro	Agente de Serviços de Apoio II	D	4	21/08/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente